



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
Y

PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/97

SÚMULA: Referenda o Decreto nº 4252, que denomina de São Paulo rua que especifica.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 4252, que denomina de **Rua São Paulo**, logradouro com inicio na Rua Minas Gerais e término na Rua Daniel Guimarães - Vila São José.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de maio de 1997.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCÓLO Nº 575/97

DATA 20, 05, 97

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
2º Secretário



JUSTIFICATIVA:

Inúmeras ruas de nossa Cidade encontram-se denominadas informalmente, nomes foram dados apenas pelos costumes dos moradores ou quando da aprovação dos loteamentos as ruas foram "apelidadas", e nunca foram denominadas de fato.

Essas denominações encontram-se consagradas pela população, o que não há por quê modificar, porém, necessita-se formalizar os nomes, pois trazem muitos transtornos, principalmente no Registro de Imóveis desta Comarca, que não possuem nada oficial para precisar a localização dos imóveis.

Na Legislatura passada já foram regularizadas diversas ruas com o mesmo problema, outras porém, apesar do Executivo ter Decretado suas denominações, o Legislativo não deu seu *referendum*.

Agora, a Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, apresenta os projetos de Decretos Legislativos dando o necessário *referendum* aos Decretos do Executivo, para que possa se regularizar essa situação o mais breve possível.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de maio de 1997.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1º Secretário

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
2º Secretário



DECRETO Nº 4252, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

- Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;
- Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;
- Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;
- Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA SÃO PAULO, logradouro com início na Rua Minas Gerais e término na Rua Daniel Guimarães - Vila São José.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de agosto de

1996

Joséir Gonsalves
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 04
2

Projetos de Decreto Legislativo nº 006 ao 34/97

Autor : Mesa Executiva

Súmula: Referendam Decretos do Executivo que denominam nomes de ruas do Município.

Expediente do Dia: 20.1.05.197.

Remeto o Projeto a Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 20.1.05.197.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em
- ☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte,
Bem Estar Social e Ecologia, em
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em

Mithella
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 21.01.97

Presidente da Comissão de

Legislação, Just. e Redação



ATO Nº 09/97

A Presidência da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de analisar e verificar a exatidão dos limites citados nos projetos de Decretos Legislativo nºs 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032/97, composta pelos Vereadores:

Antonio Cesar Vidal - João Renato L. Afonso - Anor Pedroso Joslin.

Art. 2º - A Comissão Especial ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar parecer indicando os projetos de Decretos que contém falhas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em
05 de agosto de 1997.

Marco A. Bortoletto

MARCO A. BORTOLETTO

Presidente

Vilmar C. Favaro
VILMAR C. FAVARO
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 06
H

COMISSÃO ESPECIAL - ATO Nº 009/97

Assunto: Decretos Legislativos com
denominação de vias públicas.

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Especial constituída através do decreto nº 009/97, de 05 de agosto do corrente ano, após apurado estudo finalizou seus trabalhos concluindo que:

- deverá ser retificado os decretos denominados no documento anexo para que expressem eles a devida realidade;
- os decretos não descritos neste documento, poderão ser alvo de referendo;

Lapa, 02 de setembro de 1997



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
H

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/97

Avenida Caetano Munhoz da Rocha, logradouro com início na Rodovia do Xisto e término na junção das ruas Hipólito Alves de Araújo com a Avenida Dr. Aloizio Leoni.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/97

Rua Duca Lacerda, logradouro com início na Rua XV de Novembro e término na Rua Frederico Virmond.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/97

Rua Duque de Caxias, logradouro com início na Avenida Caetano Munhoz da Rocha e término na junção da Estrada que liga Lapa à comunidade de Lagoa Gorda.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/97

Rua João Lacerda Braga, logradouro com início na Avenida Getúlio Vargas e término no córrego que divide o loteamento José Lacerda.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/97

Rua Joaquim Linhares de Lacerda, logradouro com início na Rua Barão do Rio Branco e término na Pr- 427 (Pr-Lapa/Campo Tenente).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/97

Rua Jorge Montenegro, logradouro com início Rua Nossa Senhora do Rocio e término em 70m lineares após a Rua Joaquim Linhares de Lacerda.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/97

Rua Major Diniz, logradouro com início na Rua Coronel Dulcídio Pereira e término na Avenida Senador Souza Naves.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/97

Avenida Dr. Manoel Pedro, logradouro com início na junção das Ruas Hipólito Alves de Araújo com a Avenida Dr. Aloizio Leoni e término em 100m lineares após a Rua Antonio Cardoso de Gusmão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/97

Rua Pastor Wiedmer, logradouro com início na Rua Eufrásio Cortes e término em 50m lineares após a Rua Joaquin Linhares de Lacerda.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/97

Rua Senador Feijó, logradouro com início na Rua Coronel Francisco Cunha e término na Rua Coronel Dulcídio Pereira.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/97

Rua 7 de Setembro, logradouro com início na Rua XV de novembro e término na Avenida Dr. Manoel Pedro.

Lapa em 01 de setembro de 1.997.


ANTONIO CESAR VIDAL


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

ANOR PEDROSO JOSLEN



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

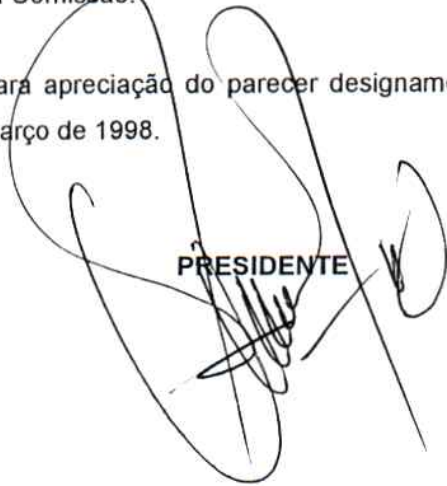
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
M

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Para relatar sobre a matéria designamos o Sr.
SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO.

O parecer deverá ser apresentado no prazo
regimental para apreciação dos demais membros
desta Comissão.

Para apreciação do parecer designamos o dia 10
de março de 1998.


PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projetos de Decretos
Legislativos n°s 15/97,
16/97, 17/97, 18/97, 19/97,
20/97, 25/97, 26/97, 29/97,
30/97, 009/97, 010/97,
011/97.

Súmula: Referenda Decretos que
denomina de Francisco Alves
rua que especifica.

P A R E C E R

Trata os decretos legislativos em epígrafe de referendar decretos municipais que denominam vias públicas municipais.

Esta matéria foi amplamente discutida, inclusive foi formada comissão especial para tratar do assunto. Os decretos que ora referendamos obtiveram parecer favorável por tal comissão especial.

Assim sendo nada temos a nos opor, devendo os decretos serem referendados.

É o parecer.

Lapa, 10 de março 1998.


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR



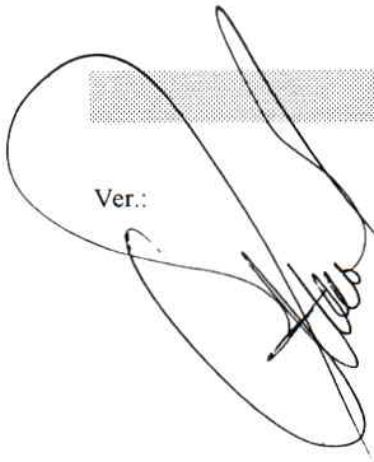
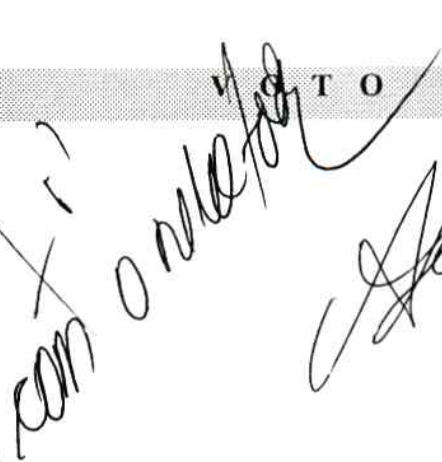
Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
5

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Matéria: Projetos de Decretos
Legislativos n°s 15/97,
16/97, 17/97, 18/97, 19/97,
20/97, 25/97, 26/97, 29/97,
30/97, 009/97, 010/97,
011/97.

Súmula: Referenda Decretos que
denomina de Francisco Alves
rua que especifica.

Ver.:   
VOTO
com o projeto
Houvi

Ver.:

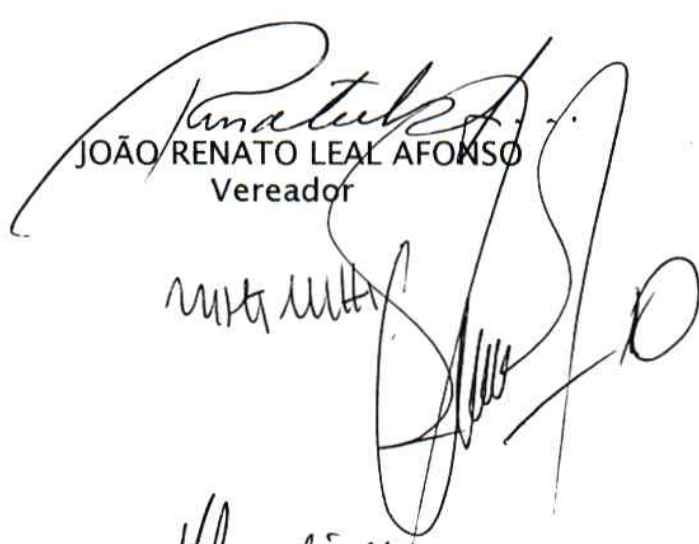


Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná
Vereador RENATO AFONSO.

REQUERIMENTO Nº 082

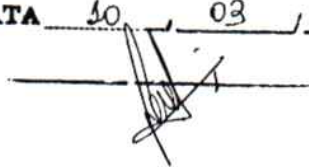
O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm perante este plenário REQUERER seja dispensado interstício para segunda votação dos projetos de decretos legislativos nºs 009, 010, 011, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 025, 026, 029 e 030/97 de autoria da Mesa Executiva, todos referendando decretos do Executivo, que denominam Ruas de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE MARÇO DE 1.998.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 170/98

DATA 10 / 03 / 98




Laciwet Maurer Romes
Dirceu R. Ferreira
Allen Hoffmann



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 12
H

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/98

Súmula: Referenda o Decreto nº 4252, que denomina de Rua São Paulo, rua que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 4252, que denomina de Rua São Paulo, logradouro com início na Rua Minas Gerais e término na Rua Daniel Guimarães – Vila São José.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de março de 1998.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1º Secretário

